

472.845,58m; 355°10'38" e 1.578,23m até o vértice C5YM-0541, de coordenadas N 9.772.149,21m e E 472.712,89m; 5°45'50" e 47,10m até o vértice C5YV-0501, de coordenadas N 9.772.196,07m e E 472.717,62m; 9°19'28" e 792,52m até o vértice C5YP-0520, de coordenadas N 9.772.978,12m e E 472.846,03m; 343°28'37" e 677,78m até o vértice C5YP-0519, de coordenadas N 9.773.627,91m e E 472.653,27m; 23°53'36" e 509,09m até o vértice C5YP-0518, de coordenadas N 9.774.093,37m e E 472.859,47m; 76°47'54" e 472,72m até o vértice C5YP-0517, de coordenadas N 9.774.201,33m e E 473.319,70m; 29°33'09" e 308,14m até o vértice C5YP-0516, de coordenadas N 9.774.469,38m e E 473.471,68m; 343°17'15" e 353,17m até o vértice C5YM-0540, de coordenadas N 9.774.807,63m e E 473.370,12m; 355°38'08" e 613,55m até o vértice C5YP-0515, de coordenadas N 9.775.419,40m e E 473.323,43m; 19°00'51" e 423,54m até o vértice C5YM-0539, de coordenadas N 9.775.819,83m e E 473.461,42m; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°57'29" e 3.827,16m até o vértice C5YM-0536, de coordenadas N 9.776.349,70m e E 469.671,12m; 357°53'21" e 555,46m até o vértice C5YM-0537, de coordenadas N 9.776.904,78m e E 469.650,66m; 357°35'46" e 904,51m até o vértice C5YM-0538, de coordenadas N 9.777.808,49m e E 469.612,72m; 88°54'33" e 9.829,08m até o vértice C5YM-0542, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 1.783, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado DEUS É FIEL, no Município de Rondon do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239 da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família; Considerando que o art. 35 da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado, o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem; Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos; Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento; Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais; Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 185, de 8 de março de 2017, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33.329, de 9 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 2011/100736, D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado DEUS É FIEL, localizado no Município de Rondon do Pará, possuindo área de 3.947,0459 hectares (três mil novecentos e quarenta e sete hectares, quatro ares e cinquenta e nove centiares), para o assentamento de 73 (setenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Inicia-se a descrição

deste perímetro no vértice D45-M-1922, de coordenadas N 9.498.985,11m e E 775.066,61m; deste, segue confrontando com JOÃO LOPES DE ANGELO - FAZENDA SANTA MARIA DO RONDON, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°11'49" e 200,16m até o vértice D45-V-0416, de coordenadas N 9.498.808,06m e E 775.159,97m; 161°21'22" e 218,62m até o vértice D45-V-0416, de coordenadas N 9.498.600,91m e E 775.229,86m; 146°36'21" e 104,71m até o vértice D45-V-0417, de coordenadas N 9.498.513,49m e E 775.287,49m; 141°51'47" e 71,72m até o vértice D45-V-0418, de coordenadas N 9.498.457,08m e E 775.331,78m; 153°42'20" e 270,73m até o vértice D45-V-0419, de coordenadas N 9.498.214,36m e E 775.451,71m; deste, segue confrontando com a VICINAL DO GARRAFÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°10'04" e 28,24m até o vértice D45-M-2076, de coordenadas N 9.498.202,35m e E 775.477,27m; 149°29'57" e 98,71m até o vértice BEN-M-1083, de coordenadas N 9.498.117,30m e E 775.527,37m; deste, segue confrontando com o ACAMPAMENTO RAIÃO DE LUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°55'17" e 941,16m até o vértice D45-M-2090, de coordenadas N 9.497.294,77m e E 775.984,78m; 68°01'49" e 658,33m até o vértice D45-M-2067, de coordenadas N 9.497.541,06m e E 776.595,30m; 72°33'06" e 1.148,13m até o vértice D45-M-1936, de coordenadas N 9.497.885,32m e E 777.690,60m; 143°23'00" e 429,62m até o vértice D45-M-1935, de coordenadas N 9.497.540,49m e E 777.946,85m; 148°28'15" e 466,22m até o vértice D45-M-2142, de coordenadas N 9.497.143,10m e E 778.190,65m; 147°21'03" e 446,92m até o vértice D45-M-2093, de coordenadas N 9.496.766,80m e E 778.431,76m; 150°02'43" e 465,24m até o vértice D45-M-2047, de coordenadas N 9.496.363,71m e E 778.664,06m; 146°57'05" e 487,78m até o vértice D45-M-2040, de coordenadas N 9.495.954,85m e E 778.930,07m; 148°39'16" e 426,66m até o vértice D45-M-1981, de coordenadas N 9.495.590,46m e E 779.152,02m; 146°15'14" e 445,44m até o vértice D45-M-1990, de coordenadas N 9.495.220,07m e E 779.399,47m; 146°09'00" e 448,30m até o vértice D45-M-2051, de coordenadas N 9.494.847,76m e E 779.649,18m; 147°59'12" e 434,75m até o vértice D45-M-2050, de coordenadas N 9.494.479,12m e E 779.879,65m; 149°26'53" e 381,95m até o vértice D1X-M-0206, de coordenadas N 9.494.150,20m e E 780.073,80m; deste, segue confrontando com IVONE BEZERRA MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°55'56" e 110,54m até o vértice D1X-M-0205, de coordenadas N 9.494.112,27m e E 779.969,97m; deste, segue confrontando com SARA XAVIER, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°25'20" e 248,77m até o vértice D1X-M-0204, de coordenadas N 9.494.028,91m e E 779.735,58m; deste, segue confrontando com CÉLIA REGINA ALVES BORGES, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°50'46" e 248,03m até o vértice D1X-M-0203, de coordenadas N 9.493.947,53m e E 779.501,28m; deste, segue confrontando com LUPIA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°22'02" e 269,33m até o vértice D1X-M-0202, de coordenadas N 9.493.861,48m e E 779.246,07m; deste, segue confrontando com JOSÉ VIRIATO CARDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°4'26" e 231,23m até o vértice D1X-M-0201, de coordenadas N 9.493.785,02m e E 779.027,85m; deste, segue confrontando com ROGÉRIO SANTOS NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°06'22" e 19,21m até o vértice D45-M-2129, de coordenadas N 9.493.781,72m e E 779.008,93m; 249°43'50" e 228,38m até o vértice D1X-M-0200, de coordenadas N 9.493.702,60m e E 778.794,69m; deste, segue confrontando com FRANCIDALVA DA SILVA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°01'8" e 248,51m até o vértice D1X-M-0199, de coordenadas N 9.493.646,79m e E 778.552,53m; deste, segue confrontando com FRANCISCO DE ASSIS JORGE DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°19'43" e 261,32m até o vértice D1X-M-0198, de coordenadas N 9.493.598,40m e E 778.295,73m; deste, segue confrontando com ELIENE DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°22'31" e 257,12m até o vértice D1X-M-0197, de coordenadas N 9.493.533,48m e E 778.046,94m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°48'49" e 327,10m até o vértice D45-M-2048, de coordenadas N 9.493.373,97m e E 777.761,37m; deste, segue confrontando com a VICINAL DO GARRAFÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°18'47" e 20,79m até o vértice CR5-M-0225, de coordenadas N 9.493.379,46m e E 777.741,32m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°52'42" e 1.213,35m até o vértice CR5-M-0232, de coordenadas N 9.492.788,96m e E 776.681,35m; deste, segue confrontando com a FAZENDA GRACIOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°53'17" e 637,38m até o vértice D45-M-2017, de coordenadas N 9.493.361,29m e E 776.400,82m; 332°35'18" e 268,17m até o vértice DR4-M-0859, de coordenadas N 9.493.599,35m e E 776.277,36m; 256°27'23" e 335,72m até o vértice D45-M-1907, de coordenadas N 9.493.520,73m e E 775.950,98m; 257°12'45" e 520,75m até o vértice D45-M-1946, de coordenadas N 9.493.405,47m e E 775.443,15m; 257°10'43"

e 547,74m até o vértice D45-M-2034, de coordenadas N 9.493.283,92m e E 774.909,07m; 256°17'33" e 513,03m até o vértice D45-M-1965, de coordenadas N 9.493.162,35m e E 774.410,65m; 257°53'19" e 986,49m até o vértice DR4-M-0868, de coordenadas N 9.492.955,37m e E 773.446,12m; 152°17'22" e 716,53m até o vértice D45-M-1978, de coordenadas N 9.492.321,02m e E 773.779,31m; 160°41'46" e 397,49m até o vértice D45-M-2029, de coordenadas N 9.491.945,88m e E 773.910,71m; deste, segue confrontando com LOURIVAL COSTA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°33'14" e 1.220,40m até o vértice D45-M-1987, de coordenadas N 9.491.402,37m e E 772.818,02m; deste, segue confrontando com ABDON SOUSA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°40'16" e 1.213,08m até o vértice D45-M-2062, de coordenadas N 9.490.883,40m e E 771.721,56m; 245°43'14" e 804,82m até o vértice D45-M-2068, de coordenadas N 9.490.552,47m e E 770.987,93m; deste, segue confrontando com o IGARAPÉ DO BORRACHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°11'29" e 298,68m até o vértice D45-V-0420, de coordenadas N 9.490.558,68m e E 770.689,31m; 315°37'54" e 233,50m até o vértice D45-V-0421, de coordenadas N 9.490.725,60m e E 770.526,03m; 345°07'11" e 222,47m até o vértice D45-M-2064, de coordenadas N 9.490.940,61m e E 770.468,90m; 297°50'10" e 593,76m até o vértice D45-V-0422, de coordenadas N 9.491.217,86m e E 769.943,85m; 317°10'53" e 41,24m até o vértice D45-V-2185, de coordenadas N 9.491.248,11m e E 769.915,82m; deste, segue confrontando com a GLEBA PITINGA - INCRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°09'05" e 2.577,75m até o vértice D45-V-2186, de coordenadas N 9.492.207,43m e E 772.308,41m; 339°27'18" e 4.931,04m até o vértice D45-V-2187, de coordenadas N 9.496.824,84m e E 770.577,90m; deste, segue confrontando com JOÃO LOPES DE ANGELO - FAZENDA SANTA MARIA DO ROND, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°59'13" e 6,70m até o vértice D45-M-2137, de coordenadas N 9.496.818,98m e E 770.581,15m; 151°52'50" e 165,52m até o vértice D45-M-2132, de coordenadas N 9.496.673,00m e E 770.659,16m; 147°24'13" e 90,53m até o vértice D45-M-2098, de coordenadas N 9.496.596,73m e E 770.707,93m; 69°45'52" e 189,40m até o vértice D45-M-2025, de coordenadas N 9.496.662,24m e E 770.885,64m; 65°34'31" e 377,20m até o vértice D45-M-2026, de coordenadas N 9.496.818,21m e E 771.229,08m; 59°27'40" e 397,07m até o vértice D45-M-2020, de coordenadas N 9.497.019,97m e E 771.571,07m; 61°19'10" e 398,23m até o vértice D45-M-2037, de coordenadas N 9.497.211,09m e E 771.920,44m; 60°01'06" e 416,03m até o vértice D45-M-2024, de coordenadas N 9.497.418,99m e E 772.280,80m; 61°03'59" e m até o vértice D45-M-1976, de coordenadas N 9.497.593,54m e E 772.596,56m; 59°43'32" e 354,48m até o vértice D45-M-2075, de coordenadas N 9.497.772,25m e E 772.902,70m; 60°38'26" e 431,77m até o vértice D45-M-2135, de coordenadas N 9.497.983,94m e E 773.279,01m; 61°26'46" e 359,28m até o vértice D45-M-1966, de coordenadas N 9.498.155,67m e E 773.594,59m; 62°03'49" e 569,81m até o vértice D45-M-2078, de coordenadas N 9.498.422,62m e E 774.098,00m; 60°51'34" e 208,40m até o vértice D45-M-2130, de coordenadas N 9.498.524,10m e E 774.280,02m; 60°45'17" e 389,26m até o vértice D45-M-1918, de coordenadas N 9.498.714,27m e E 774.619,66m; 59°13'51" e 485,59m até o vértice D45-M-2122, de coordenadas N 9.498.962,69m e E 775.036,90m; 52°57'39" e 37,22m até o vértice D45-M-1922, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado DEUS É FIEL, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO Nº 1.784, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a área e o número de famílias assentadas do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado LOURIVAL SANTANA, no Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, conforme indicado na Portaria nº 0282, de 19 de abril de 2016, que retifica a Portaria nº 02360, de 17 de setembro de 2010, todas do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e altera o art. 1º do Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que compete ao Estado estabelecer políticas públicas que possibilitem a efetiva participação dos diversos setores de produção, comercialização e consumo, especialmente de trabalhadores rurais representados por suas entidades de classe, visando à fixação do homem no campo, propiciando-lhes, assim, melhores condições de vida e justiça social, com a finalidade de facilitar o aumento na produção de alimentos por meio da criação de assentamentos agrários voltados para o abastecimento dos núcleos habitacionais;

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, ao dispor sobre a política agrícola, agrária e fundiária desta Unidade da Federação, prioriza, em seu inciso V, dentre suas finalidades essenciais, que as terras públicas e devolutas discriminadas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família e/ou projeto de proteção ambiental;

Considerando o princípio contido no art. 35 da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, que também preconiza, como prioridade, na ação fundiária do Estado, o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem e trabalham;

Considerando que todos os atos relacionados a tais projetos de assentamentos, sobretudo aqueles que envolvam, como no caso, a definição do polígono a eles correspondente, exigem, como condição essencial para a sua eficácia, a decisão homologatória do Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os trabalhos técnicos de definição e georreferenciamento da área em questão foram regularmente aprovados pelos setores competentes do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme consta do Processo nº 2007/475186 e apensos;

Considerando, ainda, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) LOURIVAL SANTANA, pela Portaria nº 02360, de 17 de setembro de 2010, do ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 31.755, de 20 de setembro de 2010, homologada pelo Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010;

Considerando, por fim, as alterações trazidas pela Portaria nº 0282, de 19 de abril de 2016, publicada no DOE nº 33.113, de 25 de abril de 2016, que alterou a área líquida do referido PEAS, de 3.760,0857ha (três mil setecentos e sessenta hectares, oito ares e cinquenta e sete centiares) para 4.225,6506ha (quatro mil duzentos e vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares e cinco centiares), como também o número de famílias do mesmo PEAS, de 390 (trezentos e noventa) para 167 (cento e sessenta e sete), D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Portaria nº 0282, de 19 de abril de 2016, do ITERPA.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto altera a área e o número de famílias assentadas do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado LOURIVAL SANTANA, no Município de Eldorado dos Carajás (PA) com retificação da Portaria nº 02360, de 17 de setembro de 2010, do ITERPA, e altera o art. 1º do Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação: "Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) LOURIVAL SANTANA, localizado no Município de Eldorado dos Carajás (PA), possuindo área líquida de 4.225,6506ha (quatro mil duzentos e vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares e seis centiares), com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por aproximadamente 167 (cento e sessenta e sete) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Partindo do marco D45-M-1233, de coordenada N = 9.345.133,61m e E = 693.331,53m; deste, segue pelo lote ocupado por VICINAL PRINCIPAL, com a seguinte distância: 477,27m e azimute plano 203°38'53" até o marco D45-M-1232, de coordenada N = 9.344.696,42m e E = 693.140,09m; 326,04 m

e azimute plano 203°26'14" até o marco D45-M-1207, de coordenada N = 9.344.397,28m e E = 693.010,41m; 187,98m e azimute plano 199°36'25" até o marco D45-M-1191, de coordenada N = 9.344.220,20m e E = 692.947,33m; deste, segue pela VICINAL FABIO LACERDA, com a seguinte distância: 1.008,43m e azimute plano 135°36'15" até o marco D45-M-1263, de coordenada N = 9.343.499,65m e E = 693.652,84m; 950,92m e azimute plano 134°27'57" até o marco D45-M-1361, de coordenada N = 9.342.833,55m e E = 694.331,48m; 15,95m e azimute plano 133°48'22" até o marco D45-M-1360, de coordenada N = 9.342.822,51m e E = 694.342,99m; 996,12m e azimute plano 134°16'34" até o marco D45-M-1327, de coordenada N = 9.342.127,10m e E = 695.056,20m; 925,00 m e azimute plano 133°05'27" até o marco D45-M-1200, de coordenada N = 9.341.495,18m e E = 695.731,70m; 17,37m e azimute plano 130°45'06" até o marco D45-M-1073, de coordenada N = 9.341.483,84m e E = 695.744,86m; 1.111,92m e azimute plano 134°48'51" até o marco D45-M-1060, de

coordenada N = 9.340.700,15m e E = 696.533,65m; deste, segue pela RODOVIA BR-155, com a seguinte distância: 92,48m e azimute plano 52°40'49" até o marco D45-M-1123, de coordenada N = 9.340.756,22m e E = 696.607,20m; deste, segue pelo lote ocupado por P.A. BORRACHEIRA, com a seguinte distância: 489,91m e azimute plano 150°15'35" até o marco D45-M-1135, de coordenada N = 9.340.330,84m e E = 696.850,23m; deste, segue pelo TRAVESSÃO SANTA MARIA, com a seguinte distância: 614,11m e azimute plano 205°04'00" até o marco D45-M-1136, de coordenada N = 9.339.774,57m e E = 696.590,05m; 872,51m e azimute plano 201°07'11" até o marco D45-M-1134, de coordenada N = 9.338.960,67m e E = 696.275,67m; 604,38m e azimute plano 202°02'41" até o marco D45-M-1140, de coordenada N = 9.338.400,48m e E = 696.048,83m; 438,25m e azimute plano 201°48'29" até o marco D45-M-1139, de coordenada N = 9.337.993,59m e E = 695.886,02m; 355,72m e azimute plano 199°52'03" até o marco D45-M-1138, de coordenada N = 9.337.659,04m e E = 695.765,13m; 299,65m e azimute plano 202°17'11" até o marco D45-M-1137, de coordenada N = 9.337.381,77m e E = 695.651,49m; 274,49m e azimute plano 202°23'53" até o marco D45-M-1133, de coordenada N = 9.337.127,99m e E = 695.546,90m; 257,74m e azimute plano 202°04'08" até o marco D45-M-1132, de coordenada N = 9.336.889,13m e E = 695.450,06m; 235,99m e azimute plano 202°12'32" até o marco D45-M-1131, de coordenada N = 9.336.670,65m e E = 695.360,86m; 207,68m e azimute plano 202°06'06" até o marco D45-M-1130, de coordenada N = 9.336.478,23m e E = 695.282,72m; 9,88m e azimute plano 200°07'18" até o marco D45-M-1129, de coordenada N = 9.336.468,95m e E = 695.279,32m; 197,26m e azimute plano 202°14'45" até o marco D45-M-1126, de coordenada N = 9.336.286,37m e E = 695.204,64m; 190,00m e azimute plano 202°07'54" até o marco D45-M-1125, de coordenada N = 9.336.110,37m e E = 695.133,06m; 389,18m e azimute plano 201°53'43" até o marco D45-M-1119, de coordenada N = 9.335.749,26m e E = 694.987,93m; 342,82m e azimute plano 201°48'51" até o marco D45-M-1124, de coordenada N = 9.335.430,99m e E = 694.860,54m; 309,84m e azimute plano 202°01'21" até o marco D45-M-1127, de coordenada N = 9.335.143,76m e E = 694.744,36m; 295,20m e azimute plano 211°14'03" até o marco D45-M-1128, de coordenada N = 9.334.891,35m e E = 694.591,29m; 320,96m e azimute plano 232°23'55" até o marco D45-M-1146, de coordenada N = 9.334.695,51m e E = 694.337,00m; 78,60m e azimute plano 245°19'10" até o marco D45-P-0002, de coordenada N = 9.334.662,69m e E = 694.265,58m; 257,15m e azimute plano 225°51'54" até o marco D45-M-1141, de coordenada N = 9.334.483,62m e E = 694.081,02m; 14,49m e azimute plano 226°32'15" até o marco D45-M-1142, de coordenada N = 9.334.473,65m e E = 694.070,50m; 351,34m e azimute plano 224°15'56" até o marco D45-M-1147, de coordenada N = 9.334.222,05m e E = 693.825,27m; 332,17m e azimute plano 222°02'10" até o marco D45-M-1157, de coordenada N = 9.333.975,34m e E = 693.602,85m; 358,48m e azimute plano 221°40'36" até o marco D45-M-1158, de coordenada N = 9.333.707,59m e E = 693.364,49m; 396,24m e azimute plano 223°07'02" até o marco D45-M-1160, de coordenada N = 9.333.418,35m e E = 693.093,66m; 433,09 m e azimute plano 211°02'54" até o marco D45-M-1161, de coordenada N = 9.333.047,31m e E = 692.870,29m; 438,05m e azimute plano 200°58'12" até o marco D45-M-1162, de coordenada N = 9.332.638,27m e E = 692.713,52m; 316,80m e azimute plano 201°44'43" até o marco D45-M-1163, de coordenada N = 9.332.344,01m e E = 692.596,15m; 534,04m e azimute plano 201°39'01" até o marco D45-M-1164, de coordenada N = 9.331.847,64m e E = 692.399,12m; 7,58m e azimute plano 203°33'21" até o marco D45-M-1165, de coordenada N = 9.331.840,69m e E = 692.396,09m; 423,41m e azimute plano 201°11'30" até o marco D45-M-1166, de coordenada N = 9.331.445,91m e E = 692.243,03m; 417,11m e azimute plano 200°50'24" até o marco D45-M-1167, de coordenada N = 9.331.056,09m e E = 692.094,64m; 356,18m e azimute plano 200°46'06" até o marco D45-M-1168, de coordenada N = 9.330.723,05m e E = 691.968,34m; deste, segue pelo lote ocupado por FAZENDA CALIFORNIA, com a seguinte distância: 678,58m e azimute plano 313°41'24" até o marco D45-M-1186, de coordenada N = 9.331.191,78m e E = 691.477,67m; 666,29m e azimute plano 314°33'24" até o marco D45-M-1189, de coordenada N = 9.331.659,26m e E = 691.002,90m; deste, segue pelo lote ocupado por VICINAL SANTA MARIA, com a seguinte distância: 344,69m e azimute plano 22°28'36" até o marco D45-M-1187, de coordenada N = 9.331.977,77m e E = 691.134,68m; 414,66m e azimute plano 21°09'14" até o marco D45-M-1185, de coordenada N = 9.332.364,49m e E = 691.284,32m; 409,31m e azimute plano 21°00'20" até o marco D45-M-1177, de coordenada N = 9.332.746,60m e E = 691.431,04m; 7,41m e azimute plano 17°25'57" até o marco D45-M-1176, de coordenada N = 9.332.753,67m e E = 691.433,26m; 412,10m e azimute plano 20°36'52" até o marco D45-M-1183, de

coordenada N = 9.333.139,38m e E = 691.578,35m; 460,16m e azimute plano 16°35'08" até o marco D45-M-1184, de coordenada N = 9.333.580,39m e E = 691.709,70m; 364,41m e azimute plano 26°55'33" até o marco D45-M-1179, de coordenada N = 9.333.905,30m e E = 691.874,72m; 387,08m e azimute plano 21°03'22" até o marco D45-M-1178, de coordenada N = 9.334.266,53m e E = 692.013,79m; 351,15m e azimute plano 19°59'34" até o marco D45-M-1101, de coordenada N = 9.334.596,52m e E = 692.133,85m; 317,98m e azimute plano 24°27'41" até o marco D45-M-1145, de coordenada N = 9.334.885,96m e E = 692.265,52m; ; deste, segue pelo lote ocupado por RODOVIA BR-155, com a seguinte distância: 66,39m e azimute plano 12°34'46" até o marco D45-M-1352, de coordenada N = 9.334.950,76m e E = 692.279,98m; deste, segue pelo lote ocupado por CASTANHAL ABÓBORA, com a seguinte distância: 34,70m e azimute plano 319°36'17" até o marco D45-M-1351, de coordenada N = 9.334.977,19m e E = 692.257,49m; 647,69m e azimute plano 20°31'40" até o marco D45-M-1345, de coordenada N = 9.335.583,75m e E = 692.484,61m; 14,74 m e azimute plano 11°13'34" até o marco D45-M-1346, de coordenada N = 9.335.598,21m e E = 692.487,48m; 731,69m e azimute plano 23°09'10" até o marco D45-M-1344, de coordenada N = 9.336.270,97m e E = 692.775,17m; 452,72m e azimute plano 21°00'49" até o marco D45-M-1343, de coordenada N = 9.336.693,58m e E = 692.937,51m; 392,04m e azimute plano 21°11'54" até o marco D45-M-1341, de coordenada N = 9.337.059,09m e E = 693.079,27m; 484,16 m e azimute plano 21°18'31" até o marco D45-M-1340, de coordenada N = 9.337.510,15m e E = 693.255,21m; 22,91m e azimute plano 304°27'11" até o marco D45-M-1339, de coordenada N = 9.337.523,11m e E = 693.236,32m; 134,13m e azimute plano 31°30'48" até o marco D45-M-1338, de coordenada N = 9.337.637,46m e E = 693.306,43m; deste, segue pela VICINAL DA VILA, com a seguinte distância: 85,78m e azimute plano 316°04'54" até o marco D45-M-1095, de coordenada N = 9.337.699,25m e E = 693.246,93m; 146,79m e azimute plano 315°08'27" até o marco D45-M-1094, de coordenada N = 9.337.803,30m e E = 693.143,39m; 1.024,24m e azimute plano 315°00'58" até o marco D45-M-1281, de coordenada N = 9.338.527,75m e E = 692.419,35m; 16,97m e azimute plano 314°45'41" até o marco D45-M-1280, de coordenada N = 9.338.539,70m e E = 692.407,30m; 972,82m e azimute plano 315°02'57" até o marco D45-M-1285, de coordenada N = 9.339.228,18m e E = 691.720,00m; 977,46m e azimute plano 315°19'16" até o marco D45-M-1210, de coordenada N = 9.339.923,21m e E = 691.032,72m; 22,19m e azimute plano 301°39'48" até o marco D45-M-1211, de coordenada N = 9.339.934,86m e E = 691.013,83m; 831,82m e azimute plano 315°05'38" até o marco D45-M-1278, de coordenada N = 9.340.524,01m e E = 690.426,61m; 10,90m e azimute plano 306°40'50" até o marco D45-M-1279, de coordenada N = 9.340.530,52m e E = 690.417,87m; 655,69m e azimute plano 314°40'54" até o marco C7F-M-0001, de coordenada N = 9.340.991,58m e E = 689.951,66m; deste, segue pela VÁRZEA DO RIO VERMELHO, com a seguinte distância: 139,35m e azimute plano 355°29'35" até o marco D45-M-1372, de coordenada N = 9.341.130,50m e E = 689.940,71m; 322,60m e azimute plano 21°08'13" até o marco D45-M-1374, de coordenada N = 9.341.431,40m e E = 690.057,04m; 307,78m e azimute plano 342°20'44" até o marco D45-M-1375, de coordenada N = 9.341.724,68m e E = 689.963,70m; 287,71m e azimute plano 17°16'54" até o marco D45-M-1376, de coordenada N = 9.341.999,40m e E = 690.049,17m; 582,88m e azimute plano 35°30'23" até o marco D45-M-1377, de coordenada N = 9.342.473,89m e E = 690.387,70m; 321,57m e azimute plano 46°42'36" até o marco D45-M-1378, de coordenada N = 9.342.694,39m e E = 690.621,77m; 493,09m e azimute plano 3°23'38" até o marco D45-M-1382, de coordenada N = 9.343.186,62m e E = 690.650,96m; 407,59m e azimute plano 38°52'02" até o marco D45-M-1383, de coordenada N = 9.343.503,97m e E = 690.906,73m; 232,55m e azimute plano 359°45'57" até o marco D45-M-1384, de coordenada N = 9.343.736,52m e E = 690.905,78m; 226,65m e azimute plano 39°59'38" até o marco D45-M-1385, de coordenada N = 9.343.910,16m e E = 691.051,45m; 254,56m e azimute plano 13°19'55" até o marco D45-M-1386, de coordenada N = 9.344.157,86m e E = 691.110,15m; 239,19m e azimute plano 30°04'44" até o marco D45-M-1387, de coordenada N = 9.344.364,84m e E = 691.230,03m; 288,18m e azimute plano 32°44'52" até o marco D45-M-1388, de coordenada N = 9.344.607,22m e E = 691.385,92m; 391,75m e azimute plano 54°31'23" até o marco D45-M-1389, de coordenada N = 9.344.834,58m e E = 691.704,94m; 158,67m e azimute plano 90°06'30" até o marco D45-M-1389, de coordenada N = 9.344.834,28m e E = 691.863,61m; 236,53m e azimute plano 35°55'18" até o marco D45-M-1389, de coordenada N = 9.345.025,83m e E = 692.002,38m; 138,17m e azimute plano 53°52'45" até o marco D45-M-1389, de coordenada N = 9.345.107,28m e E = 692.113,99m; 145,32m e azimute plano

98°08'00" até o marco D45-M-1381, de coordenada N = 9.345.086,72m e E = 692.257,85m; deste, segue pela VARZEA DO IGARAPÉ PERUANO, com a seguinte distância: 126,23 m e azimute plano 94°42'45" até o marco D45-M-1380, de coordenada N = 9.345.076,35m e E = 692.383,65m; 25,75m e azimute plano 76°54'49" até o marco D45-M-1379, de coordenada N = 9.345.082,18m e E = 692.408,73m; 210,10m e azimute plano 77°08'47" até o marco D45-V-0114, de coordenada N = 9.345.128,92m e E = 692.613,57m; 196,19m e azimute plano 42°26'11" até o marco D45-V-0115, de coordenada N = 9.345.273,71m e E = 692.745,95m; 289,78m e azimute plano 88°59'22" até o marco D45-V-0116, de coordenada N = 9.345.278,82m e E = 693.035,68m; 138,10m e azimute plano 150°56'52" até o marco D45-V-0117, de coordenada N = 9.345.158,10m e E = 693.102,74m; 116,09m e azimute plano 107°19'48" até o marco D45-V-0118, de coordenada N = 9.345.123,52m e E = 693.213,56m; 118,40m e azimute plano 85°06'41" m até o marco D45-M-1233, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do ajustamento feito pelo IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso). Serviço on-line para o pós-processamento de dados GPS (Global Positioning System) e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º No perímetro do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado LOURIVAL SANTANA, foi deduzida da ÁREA DEMARCADA GERAL de 4.288,4063ha (quatro mil duzentos e oitenta e oito hectares, quarenta ares e sessenta e três centiares) a faixa de domínio da Rodovia BR-155 e Vicinais com 62,7557ha (sessenta e dois hectares, setenta e cinco ares e cinquenta e sete centiares), ficando com a área líquida de 4.225,6506ha (quatro mil duzentos e vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares e seis centiares) e perímetro de 36.464,21m (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e vinte e um centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

D E C R E T O Nº 1.785, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a área e o número de famílias assentadas do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado BACABAL GRANDE, no Município de Bom Jesus do Tocantins, conforme indicado na Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, que retifica a Portaria nº 171, de 27 de março 2009, todas do ITERPA, e altera o art. 1º do Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que compete ao Estado estabelecer políticas públicas que possibilitem a efetiva participação dos diversos setores de produção, comercialização e consumo, especialmente de trabalhadores rurais, representados por suas entidades de classe, visando à fixação do homem no campo, propiciando-lhes, assim, melhores condições de vida e justiça social, com a finalidade de facilitar o aumento na produção de alimentos por meio da criação de assentamentos agrários voltados para o abastecimento dos núcleos habitacionais;

Considerando que o art. 239 da Constituição do Estado do Pará, ao dispor sobre a política agrícola, agrária e fundiária desta Unidade da Federação, prioriza, em seu inciso V, dentre suas finalidades essenciais, que as terras públicas e devolutas discriminadas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família e/ou projeto de proteção ambiental;

Considerando o princípio contido no art. 35 da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, que também preconiza, como prioridade, na ação fundiária do Estado, o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem e trabalham;

Considerando que todos os atos relacionados a tais projetos de assentamento, sobretudo aqueles que envolvam, como no caso, a definição do polígono a eles correspondente, exigem, como condição essencial para a sua eficácia, a decisão homologatória do Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os trabalhos técnicos de definição e georreferenciamento da área em questão foram regularmente aprovados pelos setores competentes do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme consta do Processo nº 2007/165305 e apensos;

Considerando, ainda, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável BACABAL GRANDE, pela Portaria nº 171, de 27 de março de 2009, do ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 31.390, de 1º de abril de 2009, homologada pelo Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009, publicada no DOE de 18 de junho de 2009;

Considerando, por fim, as alterações trazidas pela Portaria nº

173, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.322, de 24 de fevereiro de 2017, que retificou a Portaria nº 171, de 2009, do ITERPA, alterando a área líquida do referido PEAS, de 2.850,75ha (dois mil oitocentos e cinquenta hectares e setenta e cinco centiares) para 2.138,8304ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares), como também o número de famílias do referido PEAS, de 77 (setenta e sete) para 73 (setenta e três),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Portaria nº 173, de 23 de fevereiro de 2017, do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 1.733, de 17 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) BACABAL GRANDE, localizado no Município de Bom Jesus do Tocantins (PA), possuindo área líquida de 2.138,8304 ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares) ocupada por 73 (setenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Partindo do marco D45-M-0907, de coordenada N = 9.418.508,67m e E = 734.996,08m; deste, segue pelo lote ocupado pela TERRA INDÍGENA MÃE MARIA, com a seguinte distância: 1.417,82 m e azimute plano 94°45'34" até o marco D45-M-0836, de coordenada N = 9.418.391,03m e E = 736.409,01m; 1.521,08 m e azimute plano 94°40'46" até o marco D45-M-0837, de coordenada N = 9.418.266,94m e E = 737.925,02m; 763,07 m e azimute plano 94°42'18" até o marco D45-M-0819, de coordenada N = 9.418.204,35m e E = 738.685,52m; 356,18 m e azimute plano 94°30'37" até o marco D45-M-0826, de coordenada N = 9.418.176,34m e E = 739.040,60m; 371,01m e azimute plano 94°39'13" até o marco D45-M-0817, de coordenada N = 9.418.146,24m e E = 739.410,39m; 339,71m e azimute plano 94°28'02" até o marco D45-M-0846, de coordenada N = 9.418.119,78m e E = 739.749,07m; 704,25m e azimute plano 194°54'23" até o marco D45-M-0977, de coordenada N = 9.417.439,23m e E = 739.567,91m; 749,17m e azimute plano 194°29'38" até o marco D45-M-0806, de coordenada N = 9.416.713,90m e E = 739.380,41m; 599,52m e azimute plano 194°27'35" até o marco D45-M-0804, de coordenada N = 9.416.133,37m e E = 739.230,71m; 717,76m e azimute plano 194°45'08" até o marco FJI-M-0033, de coordenada N = 9.415.439,27m e E = 739.047,94m; deste, segue pelo lote ocupado por GUIMARAES FAMA DE OLIVEIRA FILHO - FAZENDA FAMA, com a seguinte distância: 395,75m e azimute plano 298°44'46" até o marco D45-M-0809, de coordenada N = 9.415.629,60m e E = 738.700,96m; 391,31m e azimute plano 290°18'28" até o marco D45-M-0823, de coordenada N = 9.415.765,41m e E = 738.333,97m; 689,14m e azimute plano 284°27'42" até o marco D45-M-0813, de coordenada N = 9.415.937,51m e E = 737.666,67m; 34,70m e azimute plano 203°06'50" até o marco FJI-M-0040, de coordenada N = 9.415.905,60m e E = 737.653,05m; 379,74m e azimute plano 262°55'53" até o marco D45-M-0872, de coordenada N = 9.415.858,87m e E = 737.276,20m; deste, segue pelo lote ocupado por JOILSON DA SILVA DA ROCHA, com a seguinte distância: 330,53m e azimute plano 19°52'36" até o marco D45-M-0963, de coordenada N = 9.416.169,71m e E = 737.388,58m; 123,89m e azimute plano 330°25'05" até o marco D45-M-0964, de coordenada N = 9.416.277,45m e E = 737.327,42m; 223,05 m e azimute plano 59°37'47" até o marco D45-M-0965, de coordenada N = 9.416.390,22m e E = 737.519,86m; 426,24m e azimute plano 318°56'52" até o marco D45-M-0852, de coordenada N = 9.416.711,65m e E = 737.239,93m; 240,79m e azimute plano 318°27'54" até o marco D45-M-0847, de coordenada N = 9.416.891,89m e E = 737.080,27m; 56,58m e azimute plano 316°48'43" até o marco D45-M-0798, de coordenada N = 9.416.933,14m e E = 737.041,55m; 234,15m e azimute plano 256°12'21" até o marco D45-M-0785, de coordenada N = 9.416.877,31m e E = 736.814,15m; 672,41m e azimute plano 139°42'31" até o marco D45-M-0954, de coordenada N = 9.416.364,42m e E = 737.248,98m; 712,25m e azimute plano 258°32'39" até o marco D45-M-0955, de coordenada N = 9.416.222,96m e E = 736.550,92m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL DO BACABAL, com a seguinte distância: 391,46m e azimute plano 154°32'12" até o marco D45-O-0136, de coordenada N = 9.415.869,53m e E = 736.719,22m; 21,07 m e azimute plano 174°38'09" até o marco D45-O-0137, de coordenada N = 9.415.848,55m e E = 736.721,19m; 180,07m e azimute plano 191°54'21" até o marco D45-M-0953, de coordenada N = 9.415.672,35m e E = 736.684,04m; 140,64m e azimute plano 96°11'46" até o marco D45-O-0166, de coordenada N = 9.415.657,17m e E = 736.823,86m; 49,21m e azimute plano 87°48'37" até o marco D45-M-0956, de coordenada N = 9.415.659,05m e E = 736.873,03m; deste, segue pelo lote ocupado por GUIMARAES FAMA DE OLIVEIRA FILHO - FAZENDA FAMA, com a seguinte distância: 338,44m e azimute plano 191°55'22" até o marco D45-M-0958, de coordenada N = 9.415.327,91m e E = 736.803,11m; 518,47m e azimute plano 179°22'24" até o marco D45-M-0959, de coordenada N = 9.414.809,47m e E = 736.808,78m; 213,20m e azimute plano 280°40'08" até o marco

D45-M-0842, de coordenada N = 9.414.848,94m e E = 736.599,27m; 123,68 m e azimute plano 188°23'48" até o marco D45-M-0858, de coordenada N = 9.414.726,59m e E = 736.581,21m; 317,52m e azimute plano 185°23'33" até o marco D45-M-0871, de coordenada N = 9.414.410,48m e E = 736.551,37m; 935,88m e azimute plano 199°30'53" até o marco D45-M-0960, de coordenada N = 9.413.528,36m e E = 736.238,74m; 56,63m e azimute plano 116°06'29" até o marco D45-M-0908, de coordenada N = 9.413.503,44m e E = 736.289,59m; 89,72m e azimute plano 116°08'32" até o marco D45-M-0921, de coordenada N = 9.413.463,91m e E = 736.370,13m; 85,21m e azimute plano 114°54'07" até o marco D45-M-0987, de coordenada N = 9.413.428,03m e E = 736.447,42m; 195,90 m e azimute plano 129°10'50" até o marco D45-M-0980, de coordenada N = 9.413.304,27m e E = 736.599,27m; 232,55m e azimute plano 134°31'03" até o marco D45-M-1007, de coordenada N = 9.413.141,22m e E = 736.765,09m; 752,89m e azimute plano 27°50'47" até o marco D45-M-1006, de coordenada N = 9.413.806,93m e E = 737.116,77m; 1.037,31m e azimute plano 17°16'03" até o marco D45-M-1030, de coordenada N = 9.414.797,49m e E = 737.424,68m; 341,09m e azimute plano 16°06'39" até o marco D45-M-0763, de coordenada N = 9.415.125,18m e E = 737.519,33m; 468,66m e azimute plano 294°41'22" até o marco D45-M-1017, de coordenada N = 9.415.320,94m e E = 737.093,51m; 378,30m e azimute plano 10°57'23" até o marco D45-M-1028, de coordenada N = 9.415.692,34m e E = 737.165,41m; 773,33m e azimute plano 115°40'19" até o marco D45-M-1008, de coordenada N = 9.415.357,32m e E = 737.862,40m; 262,13m e azimute plano 122°00'58" até o marco D45-M-0931, de coordenada N = 9.415.218,35m e E = 738.084,66m; 265,14m e azimute plano 118°09'53" até o marco D45-M-0855, de coordenada N = 9.415.093,20m e E = 738.318,41m; 984,88m e azimute plano 201°37'03" até o marco D45-M-0859, de coordenada N = 9.414.177,59m e E = 737.955,57m; 423,90m e azimute plano 203°56'40" até o marco D45-M-0915, de coordenada N = 9.413.790,17m e E = 737.783,53m; 208,23m e azimute plano 289°54'45" até o marco D45-M-1025, de coordenada N = 9.413.861,09m e E = 737.587,75m; 278,96m e azimute plano 205°29'32" até o marco D45-M-1024, de coordenada N = 9.413.609,29m e E = 737.467,69m; 213,14m e azimute plano 107°20'39" até o marco D45-M-1020, de coordenada N = 9.413.545,75m e E = 737.671,14m; 319,95m e azimute plano 204°38'51" até o marco D45-M-1023, de coordenada N = 9.413.254,95m e E = 737.537,71m; 991,31m e azimute plano 93°19'45" até o marco D45-M-1019, de coordenada N = 9.413.197,38m e E = 738.527,35m; deste, segue pelo lote ocupado pela TERRA INDÍGENA MÃE MARIA, com a seguinte distância: 150,28m e azimute plano 182°54'37" até o marco D45-M-0939, de coordenada N = 9.413.047,29m e E = 738.519,72m; 406,36m e azimute plano 185°23'03" até o marco D45-M-0936, de coordenada N = 9.412.642,72m e E = 738.481,59m; 1.152,42m e azimute plano 185°12'53" até o marco D45-M-1013, de coordenada N = 9.411.495,07m e E = 738.376,85m; 1.061,96m e azimute plano 184°04'04" até o marco D45-M-1014, de coordenada N = 9.410.435,79m e E = 738.301,52m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 562,42 m e azimute plano 281°49'55" até o marco D45-M-1012, de coordenada N = 9.410.551,11m e E = 737.751,05m; 322,84m e azimute plano 282°49'36" até o marco D45-M-0944, de coordenada N = 9.410.622,78m e E = 737.436,27m; 230,65m e azimute plano 276°31'20" até o marco D45-M-1003, de coordenada N = 9.410.648,98m e E = 737.207,11m; 448,08m e azimute plano 275°46'45" até o marco D45-M-1002, de coordenada N = 9.410.694,10m e E = 736.761,31m; 169,03m e azimute plano 297°34'07" até o marco D45-M-1001, de coordenada N = 9.410.772,33m e E = 736.611,47m; 182,63m e azimute plano 293°28'06" até o marco D45-M-0991, de coordenada N = 9.410.845,06m e E = 736.443,95m; 229,57m e azimute plano 293°51'55" até o marco D45-M-0994, de coordenada N = 9.410.937,94m e E = 736.234,01m; deste, segue pelo lote ocupado por ANA LÚCIA CAVALCANTE DA SILVA, com a seguinte distância: 2.180,13m e azimute plano 25°01'35" até o marco D45-M-0992, de coordenada N = 9.412.913,38m e E = 737.156,28m; 30,79 m e azimute plano 316°00'00" até o marco D45-M-0917, de coordenada N = 9.412.935,53m e E = 737.134,89m; 112,63m e azimute plano 308°12'25" até o marco D45-M-0995, de coordenada N = 9.413.005,19m e E = 737.046,39m; deste, segue pelo lote ocupado por EDIVAN ARAUJO CAVALCANTE, com a seguinte distância: 217,10m e azimute plano 292°08'35" até o marco D45-M-0996, de coordenada N = 9.413.087,02m e E = 736.845,30m; 2.148,44m e azimute plano 211°02'36" até o marco D45-M-0997, de coordenada N = 9.411.246,29m e E = 735.737,38m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 585,74m e azimute plano 338°14'03" até o marco D45-M-0989, de coordenada N = 9.411.790,27m e E = 735.520,18m; 175,97m e azimute plano 305°33'25" até o marco D45-M-0914, de coordenada N = 9.411.892,60m e E = 735.377,02m; 125,18m e azimute plano 319°28'50" até o marco D45-M-0920, de coordenada N = 9.411.987,76m e E = 735.295,69m; 124,63m e azimute plano 295°42'28" até o marco